



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 67532.005351/2023-74

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de **materiais permanentes para adequação de salas e peças para manutenção de equipamentos domésticos do GAP-LS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE VIDEO CONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: CÂMERA: PANORÂMICA SUAVE MOTORIZADO, INCLINAÇÃO E ZOOM, PANORÂMICA CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO, INCLINAÇÃO DE 130 GRAUS, ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X SEM PERDA, CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS, FULL HD 1080P 30FPS, H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC), FOCO AUTOMÁTICO 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA, CONTROLE À DISTÂNCIA (PTZ) DE PRODUTOS CONFERENCECAM, RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON, LED PARA CONFIRMAR TRANSMISSÃO DE VÍDEO, ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO.	610079	UN	1	R\$ 9.081,66	R\$ 9.081,66

<u>CONTROLE REMOTO:</u> 8,5 M ALCANCE – ACOPLÁVEL <u>VIVA-VOZ:</u> DESEMPENHO TOTAL DUPLEX, CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO, TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS, ÁUDIO DE BANDA ULTRALARGA, COMPATÍVEL COM BLUETOOTH, LCD PARA IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DURAÇÃO DE CHAMADAS E OUTRAS RESPOSTAS FUNCIONAIS, LEDS PARA TRANSMISSÃO DE VIVA-VOZ, SILENCIADOR, ESPERA E EMPARELHAMENTO DE BLUETOOTH®, CONTROLES POR TOQUE PARA ATENDER OU ENCERRAR CHAMADA, VOLUME E SEM SOM, BLUETOOTH - ALÉM DA CÂMERA, PTZ, PREDEFINIÇÃO INICIAL E CONTROLE À DISTÂNCIA <u>MICROFONES (TX):</u> QUATRO MICROFONES OMNIDIRECIONAIS QUE SUPOORTAM UM ALCANCE DE 6 M (20 PÉS) DE DIÂMETRO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ - 11 KHZ, <u>SENSIBILIDADE:</u> -28 DB /-3 DB, DISTORÇÃO: <5% DE 200 HZ, RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON <u>HUB/CABO:</u> HUB CENTRAL MONTÁVEL PARA A CONEXÃO DE TODOS OS COMPONENTES, SOLUÇÃO ADESIVA INCLUA PARA MONTAGEM SOB MESAS, DOIS CABOS					
---	--	--	--	--	--

	PARA A CONEXÃO ENTRE O HUB E A CÂMERA/VIVA-VOZ (COMPRIMENTO: 5 M), UM CABO USB PARA CONEXÃO PC/MAC (COMPRIMENTO: 2 M), ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA (COMPRIMENTO: 3 M). 02 MICROFONES DE EXPANSÃO: TIPO DE CONEXÃO: PLUG-AND-PLAY; LUZES INDICADORAS (LED): LED PARA CONFIRMAR TRANSMISSÃO DE VÍDEO, SEM ÁUDIO PARA MICROFONE, ESPERA E PAREAMENTO DE BLUETOOTH. TIPO DE MICROFONE: MONO, BANDA LARGA, CANCELAMENTO DE RUÍDO; BOTÕES/ INTERRUPTOR: MICROFONE SEM ÁUDIO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DOIS MICROFONES DE EXPANSÃO					
2	FRAGMENTADORA DE PAPEL. FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA DESTRUIR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL A4 75G/M² SIMULTANEAMENTE. VELOCIDADE DE CORTE DE 2 METROS POR MINUTO. LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. DEVE REALIZAR CORTES EM PARTÍCULAS MENORES QUE 5X15MM. DESIGN EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE CDS/DVDS, CARTÕES E GRAMPOS. CESTO INTEGRADO DE 20 LITROS PARA COLETA. NÍVEL DE RUÍDO	611787	UN	1	R\$ 1.233,53	R\$ 1.233,53

	ABAIXO DE 65 DECIBÉIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT (110V-220V). GARANTIA DE 12 MESES INCLUSA.					
3	MESA DE CENTRO. MESA DE CENTRO PROJETADA PARA ÁREAS COMUNS DE ESCRITÓRIO, COMO RECEPÇÕES E SALAS DE ESPERA. DIMENSÕES ENTRE 90 CM E 120 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM E 70 CM DE LARGURA, E 40 CM E 45 CM DE ALTURA. MATERIAL EM MADEIRA MACIÇA OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS. OS PÉS, IGUALMENTE DURÁVEIS, PODEM SER DE MADEIRA OU METAL. O DESIGN DEVE PERMITIR LIMPEZA FÁCIL E COMPORTAR UM PESO DISTRIBUÍDO DE NO MÍNIMO 50 KG. DESIGN CONTEMPORÂNEO, COM CORES NEUTRAS OU AMADEIRADAS. DEVE PERMITIR LIMPEZA COM PANO ÚMIDO E PRODUTOS DE LIMPEZA COMUNS.	611657	UN	2	R\$ 756,33	R\$ 1.512,66
4	MANGUEIRA PARA GÁS FLEXÍVEL 3/4 LONGA 1,5 METROS PRODUZIDA EM LIGA ESPECIAL DE COBRE TOMBACK 85/15 (ASTM B 135) CORRUGADO DE FORMA HELICOIDAL, COBERTO EXTERNAMENTE COM UM TRANÇADO DE FIOS DO MESMO MATERIAL. MONTADO E TESTADO EM CONCORDÂNCIA COM A NORMA NBR 14177, EXTREMIDADES	375405	UN	15	R\$ 184,10	R\$ 2.761,50

	MACHO E FÊMEA GIRATÓRIA DE ALTA PRESSÃO, PARA INSTALAÇÃO DE FORNO DE GÁS.					
5	INTERRUPTOR DE TECLA LIGA/DESLIGA BIPOLAR COM CAPA PROTETORA E CAPACIDADE ELÉTRICA: 16(4)A/250V~ COM BASE DE ENCAIXE PARA RASGO DE 31X21,7 MM, REFERÊNCIA: MODELO 30.223 MARGIRIUS OU SIMILAR.	483583	UN	10	R\$ 49,42	R\$ 494,20
6	REGULADOR DE GÁS BAIXA PRESSÃO ESTÁGIO ÚNICO PARA GÁS GLP, PARA USO COMERCIAL, SEMI-INDUSTRIAL E INDUSTRIAL COM CONEXÃO DE ENTRADA: 3/4"NPT(F) CONEXÃO DE SAÍDA: 3/4"NPT(F) PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 18KGF/CM² (17,65 BAR) - PRESSÃO IDEAL: 5KGF/CM² (500KPA) PRESSÃO DE SAÍDA: 2,8KPA (280MMCA) VAZÃO MÁXIMA: 50KG/H TEMPERATURA DE TRABALHO: DE -10°C A +70°C	375405	UN	10	R\$ 435,49	R\$ 4.354,90
7	BOMBA DE VÁCUO 7 CFM DUPLO ESTÁGIO, DIMENSÕES APROX (LXAXP): 320 X 120 X 240MM, VAZÃO: 198 L/MIN, POTÊNCIA 375W/H MARCA DE REFERÊNCIA: SURYHA MODELO: 80155005	606058	UN	1	R\$ 1.130,46	R\$ 1.130,46

8	MAÇARICO PORTÁTIL ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TURBO TOCH BICO ROTATIVO DE 360°; APLICAÇÕES DE BAIXA E MÉDIA TEMPERATURA, MARCA DE REFERÊNCIA: SURYHA MODELO: 80150.081	422457	UN	1	R\$ 316,85	R\$ 316,85
9	BALANÇA ELETRÔNICA PROGRAMÁVEL 100KG, MARCA DE REFERÊNCIA: SURYHA MODELO: 80150.046	483620	UN	1	R\$ 1.288,30	R\$ 1.288,30
10	KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO 1/4" A 3/4", MARCA DE REFERÊNCIA: DUGOLD MODELO: DGR806FTL	343779	UN	1	R\$ 545,17	R\$ 545,17

11	DISPLAY DE PAREDE PARA FOLHA A4 (21CM X 30CM) (PORTA FOLDER). TAMANHO A4 – HORIZONTAL. MATERIAL ACRÍLICO 100% VIRGEM (CRISTAL – TRANSPARENTE). PROFUNDIDADE 2MM (DE ESPESSURA) + FITA VHB 3M COLADO NO PRODUTO. SUPORTA 1 FOLHA DE ATÉ 300G DE ESPESSURA.	368693	UN	200	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00
TOTAL			R\$ 25.657,23			

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de entrega dos itens é de 30(trinta) dias, contados da data de entrega do empenho assinado à contratada para o fornecimento do item empenhado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.657,23 (vinte e cinco mil seiscientos e dez reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5 As pesquisas de preços seguiram os moldes do art. 23 da Lei nº 14,133/21 e da IN nº65/2021. A dispensa de pequeno valor, feita por intermédio da dispensa eletrônica, e admitido que se faça pesquisas de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§ 4º e 5º da IN 65/2021.
- 1.6 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 8 e art. 75, da lei 14.133/2021.
- 1.7 O Estudo Técnico Preliminar oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:
I) Região/Unidade: Sudeste
II) Data de publicação no Portal da FAB: 12 de julho de 2023.

III) Código de Planejamento do Objeto no PAAC: GAPLS 23 MAT 078.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Os itens deste processo se fazem necessários para adequação das salas do prédio do comando do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa, através da aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia para melhor utilização dos ambientes, não obstante planeja-se adquirir, também neste certame, peças de reposição para alguns equipamentos de trabalho do refeitório da organização militar. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Os materiais fornecidos nos itens de 1 ao 13 deste processo, deverão atender as determinações previstas no Guia de contratações sustentáveis de setembro de 2023 em sua 6ª edição.

4.2 Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.3 Será exigida a garantia legal mínima de 3(três) meses, para todos os itens constantes nesse certame em acordo com o art.96 da lei 14.133/21 e com o Código de Defesa do Consumidor, lei nº8078, de 11 de setembro de 1990.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da entrega da Nota de Empenho assinada, em remessa única ou parcelada, a critério da contratante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/n, bairro Vila Asas. Lagoa Santa-MG.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Os itens deverão ter a garantia mínima de 90(noventa) dias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8 A contratante terá 30(trinta) dias para pagamento após a emissão da nota fiscal, sem pendências, e a quitação da contratada junto ao SICAF.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, comprovando preencher os requisitos mínimos para participar do certame.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação jurídica

8.10 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.19 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Forma de Fornecimento

8.21 O fornecimento do objeto poderá ser parcial ou total, a critério da contratante.

Exigências de habilitação

8.22 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.23 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.24 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.25 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.27 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.28 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.29 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.30 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.31 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.34 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9 ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado do contrato é de R\$ 25.657,23 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

9.2 ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.2.3 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: 120636;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 168901;

IV - Elemento de Despesa: 449052;

V - Plano Interno: A0131340102;

Elaborado por:

KELLEN TOSTES DE LUCENA SOUZA 2º Ten QOCon ADM
Chefe da Seção de Planejamento

Conferido por:

KARINA RAQUEL VALIMAREANU Mj Int
Agente de Controle Interno

Aprovo:

LUCIANA DO AMARAL CORRÊA Cel Int
Ordenador de Despesas